



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

AVISO DE CONVOCAÇÃO

ASSINATURA DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DO LAUDO – PP Nº 002/2019

O município de Ubatã, por meio da Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria nº 008/2019 de 17 de Janeiro de 2019, **CONVOCA** a empresa **MENEZES TRANSPORTES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.081.841./0001-00, vencedora das **Rotas 04, 05, 06, 07 e 10**, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, a comparecer à sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, para, assinatura do contrato no prazo de **5 (cinco) dias consecutivos**, em tempo a licitante deverá apresentar LAUDO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO(S) VEÍCULO(S) E MOTORISTA(S) conforme item 23.2.1 do edital. Informa que a ausência do representante para assinatura do contrato ensejará o exame das ofertas subsequentes e aplicação de penalidades, conforme previsão do edital abaixo transcrito:

XXIII – DA CONTRATAÇÃO

23.2. O setor responsável convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da convocação.

23.2.1. Para assinatura do contrato a licitante adjudicatária deverá apresentar, obrigatoriamente, LAUDO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO(S) VEÍCULO(S) E MOTORISTA(S) a ser(em) utilizado(s) durante a execução do contrato emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no qual atesta o atendimento das condições estabelecidas no item 5.5.1 do Termo de Referência (Anexo I do edital)

XXVII – DAS SANÇÕES

27.1.A recusa sem justificativa aceita pela Administração em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

27.2. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas e penalidades descritas na Minuta do Contrato, Anexo III, deste edital.

Ubatã, 16 de abril de 2019.

Rúbia Alves Ferreira
Pregoeira e Presidente de Comissão de Licitação